

ANEXO I

CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS PARA NOVO PAC - INDÍGENA

ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
Apresentação e formalização das propostas	Trinta dias contados da publicação desta Portaria	Entes federativos (estados)
Solicitação de complementação e aprovação das propostas formalizadas	Até sessenta dias contados da publicação desta Portaria	FNDE

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES POR ESTADO

UF	QUANTIDADE DE ESCOLAS
AC	2
AL	1
AM	27
AP	17
BA	4
CE	2
MA	11
MS	6
MT	8
PA	7
PE	1
RS	1
RR	23
TO	3
TOTAL	113

ANEXO III

BENEFICIÁRIOS

O Novo PAC - Indígena prevê a construção de até cento e dezessete unidades escolares, conforme critérios definidos pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação em articulação com os entes federados. Neste momento, encontram-se aptos para o envio e formalização das propostas quatorze estados, contemplando um total de cento e treze comunidades indígenas.

Resalta-se que eventuais complementações ou ampliações do quantitativo previsto serão objeto de nova portaria específica.

Nº	UF	MUNICÍPIO	COMUNIDADE
1	AC	Tarauacá	Terra Indígena Praia do Carapanã
2	AC	Feijó	Terra Indígena Katukina Kaxinawa
3	AL	Palmeira dos Índios	Riacho Fundo do Meio
4	AM	São Gabriel da Cachoeira	Maturacá
5	AM	São Gabriel da Cachoeira	Malá
6	AM	São Gabriel da Cachoeira	Querari
7	AM	São Gabriel da Cachoeira	São Joaquim
8	AM	Santa Isabel do Rio Negro	Komixiue
9	AM	Santa Isabel do Rio Negro	Curú
10	AM	Santa Isabel do Rio Negro	Pukima Beira
11	AM	Santa Isabel do Rio Negro	Missão Marauá
12	AM	Tabatinga	Nova Extrema
13	AM	Tabatinga	Sapotál
14	AM	Benjamin Constant	Feijol
15	AM	Benjamin Constant	Guanabara III
16	AM	Benjamin Constant	São Leopoldo
17	AM	Benjamin Constant	São Francisco
18	AM	São Paulo de Olivença	São Domingos
19	AM	São Paulo de Olivença	Novo Paraíso
20	AM	São Paulo de Olivença	Vendaval
21	AM	São Paulo de Olivença	Decuap
22	AM	Santo Antônio do Itá	Novo dia
23	AM	Atalaia do Norte	31
24	AM	Atalaia do Norte	Massapé
25	AM	Atalaia do Norte	São Meireles
26	AM	Autazes	São Félix
27	AM	Autazes	Murutinga
28	AM	Beruri	São Sebastião
29	AM	Maués	Vila Nova II
30	AM	Eirunepé	São Vicente
31	AP	Laranjal do Jari	Bona
32	AP	Laranjal do Jari	Ururai
33	AP	Laranjal do Jari	Missão Tiriyó
34	AP	Laranjal do Jari	Kuxaré
35	AP	Laranjal do Jari	Paruwaká
36	AP	Laranjal do Jari	Pedra da Onça
37	AP	Laranjal do Jari	Thy-Entu
38	AP	Laranjal do Jari	Oroi-Entu
39	AP	Laranjal do Jari	Santo Antônio
40	AP	Laranjal do Jari	Yawá
41	AP	Padra Branca do Amapari	Cinco Minutos
42	AP	Padra Branca do Amapari	OkaraYra
43	AP	Oiapoque	Ariramba
44	AP	Oiapoque	Japim
45	AP	Oiapoque	Galibi
46	AP	Oiapoque	Amommi
47	AP	Oiapoque	Flecha
48	BA	Banzaê	Cajazeiras
49	BA	Glória	Serrota
50	BA	Prado	Tibá
51	BA	Prado	Guritá
52	CE	Caucaia	Lagoa dos Tapeba II
53	CE	Poranga	Cajueiro
54	MA	Amarante do Maranhão	Barreiro
55	MA	Amarante do Maranhão	Canudal
56	MA	Amarante do Maranhão	Nova Viana
57	MA	Amarante do Maranhão	Mucura
58	MA	Amarante do Maranhão	Cigana
59	MA	Arame	Ponta D'água
60	MA	Arame	Bela Vista
61	MA	Centro Novo do Maranhão	Xiepñurenda
62	MA	Fernando Falcão	Porquinhos
63	MA	Jenipapo dos Vieiras	Sobradinho
64	MA	Zé Doca	Turizinho

65	MT	Feliz Natal	Ikpeng
66	MT	Juara	Rikbaktsa
67	MT	Comodoro	Nambikwara
68	MT	São Feliz do Araguaia	Kawaiwete
69	MT	Confresa	Apyãwa
70	MT	Querência	Kalapalo
71	MT	Alta Floresta	Kururuzinho
72	MT	Canarana	Xavante
73	MS	Caarapó	Aldeia Tey KueTerra Indígena
74	MS	Dourados	Aldeia Bororó - Terra Indígena
75	MS	Dourados	Aldeia Jaguapiru - Terra Indígena
76	MS	Paranhos	Aldeia Pirajui - Terra Indígena
77	MS	Aquidauana	Aldeia Ipegue - Terra Indígena
78	MS	Aquidauana	Terra Indígena Limão Verde
79	PA	Altamira	Baú
80	PA	Novo Repartimento	Awaete Parakanã
81	PA	Bom Jesus do Tocantins	Tokurykti Jõkrakatjê
82	PA	Santarém	Borari de Alter do Chão
83	PA	Bom Jesus do Tocantins	Mãe Maria
84	PA	Santa Maria do Pará	Areal
85	PA	Itupiranga	Inaxiyanga
86	PE	INAIÁ	Funil
87	RS	Passo Fundo	Aldeia Goj-Jür
88	RR	Amajari	Fuduurwaaduinha Yekuana
89	RR	Amajari	Urucuri
90	RR	Amajari	Mutamba
91	RR	Amajari	Ponta da Serra
92	RR	Normandia	Santa Maria
93	RR	Normandia	Hebron
94	RR	Normandia	São Pedro
95	RR	Normandia	Santa Cruz
96	RR	Normandia	Tucumã
97	RR	Pacaraima	Arai
98	RR	Pacaraima	Tá'rau Paru
99	RR	Pacaraima	Sakaumota
100	RR	Pacaraima	Ingaarumã
101	RR	Pacaraima	Maruwai
102	RR	Bonfim	Cachoeirinha do Sapo
103	RR	Cantá	Jacaminzinho
104	RR	Caracará	Mauxiu
105	RR	Uiramutã	Barrerinha
106	RR	Uiramutã	Pedra Preta
107	RR	Uiramutã	Morro
108	RR	Uiramutã	Santa Cruz
109	RR	Uiramutã	Serra do Sol
110	RR	Uiramutã	São Luiz
111	TO	Goiatins	Aldeia Capitão do Campo
112	TO	Lagoa da Confusão	Aldeia Wari Wari
113	TO	Tocantínia	Aldeia Morrão

PORTARIA MEC Nº 180, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, e considerando o Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 649/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202415716.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Felício Rocho de Ciências da Saúde - FFR (cód. 28957), a ser instalada na Avenida dos Andradas, nº 302, Centro, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Felice Rosso (cód. 18297), com sede no mesmo município e estado, inscrita no CNPJ nº 17.214.149/0001-76.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 181, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00003/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 7 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 213/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201930390.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Finon - Unifinon (cód. 682), por transformação da Faculdade do Noroeste de Minas - Finom, instalado na Rodovia Alirio Herval, nº 3405, bairro Paracatuzinho, no município de Paracatu, no estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Educacional Tecsona Ltda. - ITEC (cód. 880), com sede no mesmo município e estado, inscrito no CNPJ nº 02.460.636/0001-41.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 182, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 556/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 20223242.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Anclivepa Zona Sul de São Paulo (cód. 28572), a ser instalada na Rua Tijuco Preto, nº 193, 201, 205, 209, bairro Tatuapé, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela UNI-A Educação Ltda. (cód. 16879), com sede no mesmo município e estado, inscrita no CNPJ nº 28.174.205/0001-02.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

